



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 067, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

**Ementa:** Designa o servidor **CLAUDIO DA CUNHA RABELO** matrícula **0322**, para fiscal do Contrato Administrativo nº **002/2017**, firmado entre o Confea e a Empresa **METALÚRGICA COMANDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.** Processo **CF-2977/2016.**

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-110, de 16 de março de 2016; e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

*Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

*X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

*Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*

*VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*

Considerando o inteiro teor do Contrato nº **002/2017**, firmada entre o Confea e a empresa **METALÚRGICA COMANDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, na data de 23 de fevereiro de 2017, com o valor total de **R\$ 29.770,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta reais)**;

Considerando que a Gerência de Infraestrutura – GIE indicou o servidor **CLAUDIO DA CUNHA RABELO** matrícula **0322**, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº **002/2017**, e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

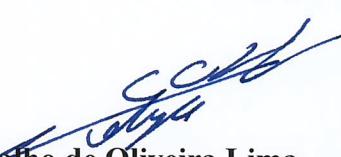
**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor **CLAUDIO DA CUNHA RABELO** matrícula **0322**, para ser Fiscal do Contrato nº **002/2017**, e Termos Aditivos, porventura destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por eles gerados.

Art. 2º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe os processos **CF-2977/2016** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 09 de março de 2017.

  
**Felipe Carvalho de Oliveira Lima**  
Chefe de Gabinete

